
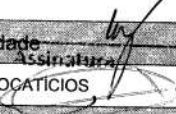
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 377	
Data e Hora da Emissão	03/01/2020 08:51:20	Competência	3/1/2020	Código de Verificação	9NESVI4PR		
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG		
Dados do Prestador de Serviços							
	Razão Social/Nome	SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
	Nome Fantasia						
	CNPJ/CPF	19.677.029/0001-30	Inscrição Municipal	1403460011	Município	BETIM - MG	
	Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA, 475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262					
	Complemento:		Telefone:	(31)3512-6600	e-mail:	SAMUELELOI@SAMUELELOI.COM.BR	
Dados do Tomador de Serviços							
Razão Social/Nome	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM						
CNPJ/CPF	26.047.928/0001-15	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG		
Endereço e CEP	RUA RISO DO PRADO, 198 - ELDORADO CEP: 32310-410						
Complemento:		Telefone:	(31)2567-7741	e-mail:	cuidadoresasc@gmail.com		
Discriminação dos Serviços							
HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS REF MES DEZEMBRO 2019							
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;">           Certificamos que o  <input type="checkbox"/> Material  <input type="checkbox"/> Serviço            deste documento foi recebido e conferido.         </div>							
Código do Serviço / Atividade				17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Assinatura: 			
Detalhamento Específico da Constituição Civil				17.14.20.432 Matrícula			
Código da Obra		Código ART					
Tributos Federais							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	3.300,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	3.300,00			
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.300,00			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00			
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$	3.300,00	Incentivador Cultura	(-) Valor do ISS: R\$	0,00			
		2-Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.						

**Recibo do Pagador**

Beneficiário <b>00.416.968/0001-01 - BANCO INTER</b>					Vencimento <b>20/01/2020</b>	
Endereço do Beneficiário <b>AV CONTORNO 7777 LOURDES 30.110-051 Belo Horizonte/MG</b>					Agência/Código Beneficiário <b>00019/000000027</b>	
Data Documento <b>03/01/2020</b>	Nº Documento <b>30585377</b>	Espécie Documento <b>OU</b>	Aceite <b>NAO</b>	Data Processamento <b>03/01/2020</b>	Nosso Número <b>00019/112/0031653301-9</b>	
Uso do Banco <b>0000008</b>	Carteira <b>CDPRO_PF</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor <b>X</b>	( = ) Valor do Documento <b>3.300,00</b>	
Informações de responsabilidade do beneficiário <b>Não receber após o vencimento.</b> Ouvidoria: 0800 940 99 99 SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					( = ) Valor Cobrado	
Pagador <b>ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM RISO DO PRADO 198 ELDORADO 32.310-410 CONTAGEM/MG</b>					CNPJ/CPF: <b>26.047.928/0001-15</b>	
Sacador/Avalista <b>SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE</b>					CNPJ/CPF: <b>19677029000130</b>	

Autenticação Mecânica

**Ficha de Caixa**

Beneficiário <b>00.416.968/0001-01 - BANCO INTER</b>					Agência/Código Beneficiário <b>00019/000000027</b>		Vencimento <b>20/01/2020</b>	
Endereço do Beneficiário <b>AV CONTORNO 7777 LOURDES 30.110-051 Belo Horizonte/MG</b>					Agência/Código Beneficiário <b>00019/000000027</b>		Nosso Número <b>00019/112/0031653301-9</b>	
Data Documento <b>03/01/2020</b>	Nº Documento <b>30585377</b>	Espécie Documento <b>OU</b>	Aceite <b>NAO</b>	Data Processamento <b>03/01/2020</b>	Nosso Número <b>00019/112/0031653301-9</b>			
Uso do Banco <b>0000008</b>	Carteira <b>CDPRO_PF</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor <b>X</b>	( = ) Valor do Documento <b>3.300,00</b>			
Informações de responsabilidade do beneficiário <b>Não receber após o vencimento.</b> Ouvidoria: 0800 940 99 99 SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99					(-) Desconto/Abatimento			
					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					( = ) Valor Cobrado			
Pagador <b>ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM RISO DO PRADO 198 ELDORADO 32.310-410 CONTAGEM/MG</b>					CNPJ/CPF: <b>26.047.928/0001-15</b>			
Sacador/Avalista <b>SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE</b>					CNPJ/CPF: <b>19677029000130</b>			

Autenticação Mecânica

07790.00116 12000.000807 03165.330196 1 81400000330000

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>20/01/2020</b>			
Beneficiário <b>00.416.968/0001-01 - BANCO INTER</b>					Agência/Código Beneficiário <b>00019/000000027</b>		Nosso Número <b>00019/112/0031653301-9</b>	
Data Documento <b>03/01/2020</b>	Nº Documento <b>30585377</b>	Espécie Documento <b>OU</b>	Aceite <b>NAO</b>	Data Processamento <b>03/01/2020</b>	Nosso Número <b>00019/112/0031653301-9</b>			
Uso do Banco <b>0000008</b>	Carteira <b>CDPRO_PF</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor <b>X</b>	( = ) Valor do Documento <b>3.300,00</b>			
Informações de responsabilidade do beneficiário <b>Não receber após o vencimento.</b> Ouvidoria: 0800 940 99 99 SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99					(-) Desconto/Abatimento			
					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					( = ) Valor Cobrado			
Pagador <b>ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM RISO DO PRADO 198 ELDORADO 32.310-410 CONTAGEM/MG</b>					CNPJ/CPF: <b>26.047.928/0001-15</b>			
Sacador/Avalista <b>SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE</b>					CNPJ/CPF: <b>19677029000130</b>			

Autenticação Mecânica

**Ficha de Compensação**



198



**2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Recebedor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.047.928/0001-15
<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE
<b>Conta de débito:</b>	0893 / 003 / 00004717-2

<b>Histórico do Pagamento:</b>	PG BLOQTO
<b>Representação numérica do código de barras:</b>	07790.00116 12000.000807 03165.330196 1 81400000330000
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO INTER S/A
<b>Código do Banco:</b>	077
<b>Código do ISPB:</b>	00416968
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
<b>Nome/Razão Social:</b>	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.416.968/0001-01
<b>Beneficiário Final</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.416.968/0001-01
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.047.928/0001-15
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.047.928/0001-15

<b>Data do Vencimento:</b>	20/01/2020
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	03/01/2020
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	3.300,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	3.300,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	3.300,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	PRES SERV DEZ 2019

<b>Data/hora da operação:</b>	03/01/2020 16:51:27
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	003740477
<b>Chave de segurança:</b>	FQ8TFFE5Q697CS0E

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM**  
Fundada em 25 de Novembro de 1988 - CNPJ: 26.047.928/0001-15  
Declarada de Utilidade Pública; Lei N° 2.112 de 28 de Agosto de 1990.  
Declarada de Utilidade Pública; Lei N.º 15.001 de 14 de Janeiro de 2004  
Filiada à Federação Mineira Desportiva dos Surdos - FMDS  
Sede própria: Rua Riso do Prado, 198 Bairro Jardim Eldorado  
CEP: 32.310-410 - Contagem - Minas Gerais  
LIBRAS Oficial - Lei N° 10.436 de 24 de Abril de 2002

199

## JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins, que quanto ao valor total da NF referente ao pagamento realizado à SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, o valor de R\$ 1.500,00 foi destinado para os serviços de advocacia, e R\$ 1.800,00 para os serviços de recolhimento de folhas de ponto e relatórios (motoboy), conforme previsto no plano de trabalho.

Atenciosamente,

Contagem 08 de Janeiro de 2020.

  
Deison Andrade  
Presidente da ASC

26.047.928/0001-15  
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM  
Rua Riso do Prado  
Eldorado - CEP 32310-410  
CONTAGEM - MG

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.677.029/0001-30

**Razão Social:** ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Endereço:** RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2020 a 01/02/2020

**Certificação Número:** 2020010305484247796156

Informação obtida em 03/01/2020 08:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.677.029/0001-30

**Razão Social:** ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Endereço:** RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2019 a 23/12/2019

**Certificação Número:** 2019112404201050081431

Informação obtida em 04/12/2019 14:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.677.029/0001-30  
Certidão n°: 187569230/2019  
Expedição: 24/10/2019, às 15:08:38  
Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.677.029/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 19.677.029/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:09:40 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **2F26.A8D4.603E.1450**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatórios, as partes abaixo qualificadas, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que se segue:

**CONTRATANTE:**

**ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15, com sede na Rua Riso de Prado, nº 198, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.310-410, neste ato representada pelo seu presidente o **Sr. DEISON ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG MG-8.048.262 SSP/MG, e do CPF 039.422.266-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.677.029/0001-30, com sede à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, neste ato representada por seu sócio proprietário **Dr. SAMUEL ELOI BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 138.341, portador da C.T. MG 13.390.565 e CPF N.º 061.405.666-73, com endereço profissional à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262.

**1. OBJETO**

1.1. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas do direito.

1.2. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses que se

fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas, estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.

1.3. A **CONTRATADA** disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica, composta por advogados e corpo administrativo de apoio com finalidade de:

1.3.1. Realizar diligências, atividades judiciais ou extrajudiciais, no raio máximo de 60 (sessenta) km da sede da **CONTRATANTE**, desde que estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento;

1.3.2. Recolher folhas de ponto e relatórios de atendimento na rede municipal de ensino (locais indicados pela ASC), bem como realizar análise e conferência das mesmas.

1.3.3. Atuar ativa ou preventivamente junto a órgãos administrativos;

1.3.4. Atuar em contenciosos Cível (Estadual e Federal), Trabalhista, Tributário/Fiscal, Falimentar, Previdenciário e Direito de Trânsito, em qualquer esfera judicial, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, e em qualquer grau de jurisdição que se faça necessária, no território nacional

1.4. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo tal solicitação ser expressa e escrita (e-mail, WhatsApp ou ofícios).

1.5. Casos omissos aos descritos nos itens anteriores serão discutidos pontualmente entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cabendo a estes deliberar sobre o aceite de realização/execução das medidas pertinentes cabíveis, assim como honorários advocatícios ofertados.

## 2. HONORÁRIOS



- 2.1. Em remuneração aos serviços contratados a (o) **CONTRATANTE** pagará MENSALMENTE ao **CONTRATADO** a título de honorários o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento no 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 2.2. Além dos honorários previstos no item 2.1 a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** honorário adicional (13º do Contrato) no importe de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que deverá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a segunda até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro.
- 2.3. O valor fixado nesta cláusula, cláusula será reajustado anualmente pela aplicação médias dos índices do INPC + IGPM referente aos últimos 12 (doze) meses, ou por qualquer outro índice que os venha a substituir.
- 2.4. Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados haverá incidência de multa de 10% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.
- 2.5. Sem prejuízo dos honorários fixos ajustados nesta cláusula, quando a parte CONTRATADA figurar no polo ativo ou passivo de processo judicial ou administrativo em que o CONTRATADO tenha atuado, e havendo êxito financeiro na demanda, o CONTRATADO fará jus a honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) que serão calculados sobre o êxito obtido na demanda.
- 2.5.1. Na recusa da CONTRATANTE em aportar honorários adicionais, a CONTRATADA se desobriga a cumprir tais demandas.
- 2.6. O **CONTRATANTE** arcará com eventual honorário de sucumbência a que seja condenado.
- 2.7. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao **CONTRATADO**, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

### 3. DESPESAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS

3.1. As despesas judiciais e extrajudiciais, como por exemplo, as custas processuais, perito, assistente técnico, calculista, protocolo postal, bem como, as despesas extrajudiciais como as de viagens (neste caso quando expressamente autorizadas), serão pagas ou reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e demonstrativos.

3.2. A **CONTRATANTE** se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela **CONTRATANTE**. Em contrapartida, obriga-se a **CONTRATADA** a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

3.3. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela **CONTRATANTE**, porém, caso contrariado o parecer da **CONTRATADA** quanto à necessidade da viagem, esta se exime de responsabilidade pela omissão presencial.

### 4. DOCUMENTOS E PROVAS

4.1. O **CONTRATANTE** reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços; e, fornecerá ao **CONTRATADO** toda documentação contábil e jurídica - inclusive contratos e estatutos sociais devidamente atualizados e procurações assinadas por seus representantes legais - necessárias à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas pertinentes, responsabilizando-se pela veracidade destes.

4.2. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.



4.3. A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta;

## 5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato ocorrerá no período de **01/09/2019 a 12/02/2020**, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo da multa por rescisão antecipada.

5.2. Findo o período de vigência, e não havendo a expressa comunicação de rescisão, **o contrato será automaticamente renovado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente**, ocasião em que todas as cláusulas desse contrato também serão renovadas, exceto cláusula que trata dos honorários, haja vista que os honorários deverão ser reajustados na forma prevista neste contrato.

5.3. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato antes do final de sua vigência, contudo, deverá a parte interessada na rescisão pagar multa contratual no importe não inferior à 50% (cinquenta por cento) dos valores que seriam pagos até o fim do contrato, valor este que será calculado com base nos honorários contratados *pro rata die*.

## 6. FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim - MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

Betim, 01 de setembro de 2019

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM  
DEISON ANDRADE  
Contratante

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
SAMUEL ELOI BATISTA  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Joanes Fernandes Batista  
RG: CRC/MG 58770-0  
CPF: 706.745.666-33

Nome: Karine de O. Silva Batista  
RG: MG 105.305.88  
CPF: 072.930.726-35

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS  
ORÇAMENTO**

**DESTINATÁRIO:**

**ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM**


**SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- Serviços de assessoria jurídica à contratante em todas as áreas do direito.
- Atuação Contenciosa e Administrativa em todas as instâncias.
- Recolher folhas de ponto e relatórios de atendimento na rede municipal de ensino (loais indicados pela ASC), bem como realizar análise e conferência das mesmas.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:**

- R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês.

Betim 30 de agosto de 2019

  
Dr. Samuel Eloi Batista  
OAB/MG 138.341



211

Betim/MG, 29 de agosto de 2019.

A Associação dos Surdos de Contagem

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Validade: 30 Dias

Conforme solicitado, apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços jurídicos:


#### 1. Objeto

Conforme solicitado, a referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, administrativa e consultoria jurídica na área cível, tributária e administrativa. Quer seja o contratante atue como demandante, seja como, demandado.

#### 2. Proposta de Honorários Advocatícios

2.1 Pelos serviços aqui propostos os honorários serão cobrados mensalmente no importe de R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais).

2.2 As despesas com a execução do contrato - custas e despesas processuais, cópias, certidões, autenticações, contratação de correspondentes, etc. -, correrão por conta da contratante.

  
Dr. Walmer Lazarino Severino  
OAB/MG 194.897

---

Rua Trombeta, 169, Bairro Jardim das Alterosas 1ª Seção, Cidade de  
Betim/MG. CEP 32671058 – Tel. (031) 99408-7644



Betim 29 de agosto de 2019

**Proposta de prestação de serviços de advocacia.**

**1. OBJETO DA PROPOSTA**

1.1 - Assessoria jurídica completa (exceto criminal)

1.2 - Recolhimentos e Análise de Documentos.

**2. PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

2.1 - Pelos serviços descritos no item "1" os honorários mensais propostos são de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**3. VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 - Esta proposta, que tem validade de trinta dias, com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito das partes envolvidas.



**Dra. Luciana Mendes**  
**OAB/MG 122.122**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS**

As partes abaixo qualificadas, decidem aditar o contrato de prestação de serviços advocatícios assinado em 18/02/2019, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CONTRATANTE:**

**ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15, com sede na Rua Riso de Prado, nº 198, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.310-410, neste ato representada pelo seu presidente o **Sr. DEISON ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG MG-8.048.262 SSP/MG, e do CPF 039.422.266-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**Dr. SAMUEL ELOI BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 138.341, portador da C.I. MG 13.390.565 e CPF N.º 061.405.666-73, com endereço profissional à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade - Betim/MG, CEP 32.604-262, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.


**I. VIGÊNCIA**

- 1.1. O contrato de prestação de serviços advocatícios assinado em 18/02/2019 com vigência no período de **18/02/2019 a 13/08/2019** fica prorrogado até o dia **31/08/2019**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo de contrato em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo lido inteiramente quanto nele se contém.

Betim, 13 de agosto de 2019

  
 ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM  
 DEISON ANDRADE  
 Contratante

  
 SAMUEL ELOI BATISTA  
 Contratado